LEI Nº 1.021/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IGREJA EVANGÉLICA A VOZ DE DEUS.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública IGREJA EVANGÉLICA A VOZ DE DEUS, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sita à Rua Chile nº 169, Bairro Jurema. Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o protocolo nº 28.872 e registro nº 21.242 AE/1 em 04 de novembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2000.

VISTO
PROCURADORIA GERAL